



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026**

**OBJETO:** O objeto deste presente processo é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP e das próprias demandas do consórcio.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/07/2026 ÀS 08:30H.

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 09/07/2026 ÀS 08:29H.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 27.203.410,83 (vinte e sete milhões e duzentos e três mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos).

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** MATHEUS MOREIRA BELLINI.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

**SETOR REQUISITANTE:** DIRETORIA DE TRANSPORTES DO CISALP – JÚNIO CÉSAR VINHAL.

Lagoa Formosa/MG, 29 de junho de 2026

**Rafael Ferreira Silva**

**PRESIDENTE DO CISALP**





## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

### SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. ....	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	18
8. DOS RECURSOS.....	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
1. OBJETO .....	32
2. JUSTIFICATIVA .....	51
3. VIGÊNCIA.....	51
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	51
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	51
6. DO VALOR ESTIMADO.....	53
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	54
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	59
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	59
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	62
11. DA FISCALIZAÇÃO .....	62
12. DO GESTOR DE CONTRATO .....	63
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	64
14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	66
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	68
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	68
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	69
18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO .....	70
19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD .....	70
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	71
2. ÁREA REQUISITANTE .....	72
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	73
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	75
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	77
6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS .....	78
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	96
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	100
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....	101
10. ANÁLISE DE RISCOS.....	101
11. RESULTADOS PRETENDIDOS:.....	103
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS .....	103
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	103
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	104
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	105



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	106
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.....	106
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO .....	106
5.	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO .....	106
6.	CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO .....	107
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.....	107
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	107
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	108
10.	CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD .....	109
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	110
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	110
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	112
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	113
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.....	113
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.....	113
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.....	114
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO .....	114
1.	DO OBJETO.....	115
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	115
3.	ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	115
4.	VALIDADE E CONVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	116
5.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	116
6.	DOS CONTRATOS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	117
7.	DO CADASTRO DE RESERVA.....	117
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	118
9.	DAS PENALIDADES.....	118
10.	CONDIÇÕES GERAIS.....	119



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026

### REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Coronel Cristiano, nº. 12, bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº. 025/2025 e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste presente processo é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP e das próprias demandas do consórcio.

1.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item, conforme artigo 33, I, e modo de disputa aberto, nos termos do artigo 56, I, da referida Lei, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

1.4 As (s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às 08:29 horas do dia 09/07/2026, quando se dará abertura da sessão pública, às 08:30h.

1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.6 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br>.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 025/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br>.



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

*de ♥ pra você*



1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: <https://licitanet.com.br>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será assegurado a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso tenha itens com valor total igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido, quando aplicável, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 76, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7.9.1 O edital não contempla regras para participação consorciada, tendo em vista que, na prática, essa modalidade é normalmente admitida apenas em licitações de grande vulto ou de elevada complexidade técnica. Além disso, considerando a existência de diversas empresas no mercado com capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para atender plenamente às exigências deste certame, mostra-se conveniente a vedação à participação de consórcios no presente Pregão. Ressalte-se, ainda, que a aceitação de consórcios em disputas licitatórias constitui faculdade da Administração, no exercício de seu poder discricionário, conforme entendimento consolidado nos Acórdãos nº 1.636/2006, nº 566/2006 e nº 2.869/2012 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.



2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua centradora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação e proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca

4.1.3 Modelo

4.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.4 Os preços e lances são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo a Administração obrigada a alterá-los por erro ou omissão, embora poderá, facultativamente, aceitar a exclusão de lances enviados erroneamente em caso de erro manifesto ou grotesco que claramente inviabilize a execução do objeto, desde que isso não prejudique a competitividade do certame.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar no regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas.

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 Será desclassificado a proposta que identifique o licitante.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a execução do certame.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2 Encerrado o prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema permitirá, pelo período de até cinco minutos, a apresentação de lance final e fechado, em ambiente sigiloso, exclusivamente pelo autor da proposta de menor valor e pelos licitantes cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) acima daquela. Os lances permanecerão em sigilo até o término do referido prazo.

5.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na origem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.23.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.2.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.1.2 Empresas brasileiras;

5.24.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3.1 Caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade no valor da proposta, fixará prazo para que a licitante elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro.

6.7.3.2 Caso não seja demonstrada, quando exigido pela Administração, a viabilidade de cumprimento da proposta apresentada, o pregoeiro poderá declará-la inexequível, procedendo à sua desclassificação.

6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para a aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos na Plataforma LICITANET.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, ao SICAF e em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo juntá-la ao processo caso a empresa não tenha encaminhado referido documento.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



7.10.2 Oportuno esclarecer que o prazo para envio da proposta reajustada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta.

7.11 A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada e exceção do subitem anterior, relativo a regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos pelo licitante, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64);

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Lei 14.133/21, art. 64); e,

7.12.3 Em única chance suplementar, apresentar documento que comprove a condição de habilitação prévia à realização do certame, que por erro ou falha, não tenha sido juntado com os outros documentos. Desde que seja solicitada a nova oportunidade pelo licitante antes da habilitação do próximo fornecedor, conforme o Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União.

7.12.3.1 Para os fins dispostos no item anterior, não se considerará erro ou falha aquela situação em que o fornecedor não apresentar nenhuma documentação, sendo entendido, nesse caso, como desinteresse na contratação.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através de campo específico na plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado no item 10.1, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico no sítio do CISALP, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

11.11 É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do LICITANET, será concedido ao licitante o prazo de até 30 (trinta) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

11.12 Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no portal LICITANET, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do Edital.

11.13 A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no sítio Oficial do CISALP e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- c) ANEXO III – Termo de Referência
- d) ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar
- e) ANEXO V – Minuto do Contrato
- f) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

*de ♥ pra você*



g) ANEXO VII – Cadastro de Reserva

**RAFAEL FERREIRA SILVA**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba**



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026**

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_

expedidor: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-

mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <b><u>PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.</u></b>			

● VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, 3º da Lei nº 14.133/21.

**OBSERVAÇÃO: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.**

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*) *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.

- Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.
- Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, data.

---

NOME DA EMPRESA

Representante Legal



### ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP e das próprias demandas do consórcio.

1.2 Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

**TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS**

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	486536	11788	<b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO ZERO KM / MODELO SUV. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>Ano modelo mínimo 2026</b> , cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Motorização mínima 1.0 (999 cc), combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv (gasolina) e/ou 115 cv (etanol). Capacidade mínima para 05 ocupantes, 04 portas laterais e 01 traseira. Porta-malas com capacidade mínima de 350 litros, altura compatível com a categoria SUV e tanque de combustível mínimo de 42 litros. Câmbio automático ou CVT e direção elétrica ou eletroassistida. Equipado com ar-condicionado (manual ou digital), rodas aro mínimo 16, banco traseiro bipartido e rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, retrovisores com regulagem elétrica, sensor de estacionamento traseiro e desembaçador do vidro traseiro. Itens de segurança: freios ABS, controle de estabilidade (ESP), controle de tração (ASR), airbags duplo (motorista e	08	UN	R\$ 133.345,00	R\$ 1.066.760,00



			passageiro), cintos de 03 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça, assistente de partida em rampa (hill holder), sinalização de frenagem de emergência (ESS) e brake light. Central multimídia com tela mínima de 7", Bluetooth, rádio AM/FM, USB, compatível com Android Auto e Apple CarPlay (com ou sem fio), volante com comandos e computador de bordo.				
2.	610137	11789	<b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO DE 7 LUGARES ZERO KM/ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Motorização flex (gasolina/etanol), com cilindrada mínima de 1.5 L, potência mínima de 100 cv (gasolina) e/ou 105 cv (etanol), torque mínimo de 15 kgf.m, injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão automática, automatizada ou CVT, com no mínimo 5 marchas ou simulação equivalente. Porta-malas mínimo de 150 litros com todos os assentos em uso. Rodas de alumínio aro mínimo 15". Equipado com direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco traseiro rebatível, ajuste de altura do volante e retrovisores com regulagem. Sistema multimídia com tela mínima de 7", Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB e computador de bordo. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, cintos de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, iluminação diurna e itens obrigatórios de fábrica.	06	UN	R\$ 139.316,43	R\$ 835.898,58
3.	486410	11790	<b>VEÍCULO PICK-UP. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO</b>	02	UN	R\$ 115.470,00	R\$ 230.940,00



			<p>PICK UP PEQUENA CABINE SIMPLES FLEX, ZERO KM/ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Veículo com capacidade de carga mínima de 620 kg. Motorização flex, cilindrada mínima de 1.3 L, potência mínima de 100 cv e torque mínimo de 13 kgf.m, com injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão manual de no mínimo 5 marchas ou automática/automatizada. Equipado com direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco do motorista com ajuste, retrovisores com regulagem, sistema de som ou multimídia com Bluetooth e USB. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração (quando disponível), além de todos os itens obrigatórios por lei.</p>				
4.	256729	11791	<p><b>VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b></p> <p>VEÍCULO TIPO VAN:</p> <p>Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, original de fábrica;</li><li>• Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Tração traseira ou dianteira (4x2);</li><li>• Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;</li></ul>	03	UN	R\$ 327.994,50	R\$ 983.983,50



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista;</li><li>• Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro;</li><li>• 04 (quatro) portas, sendo no mínimo 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras;</li><li>• Sistema de acessibilidade para cadeirante, conforme normas vigentes;</li><li>• Airbags frontais para motorista e passageiro;</li><li>• Freios com sistema ABS e controle de estabilidade (se disponível de série);</li><li>• Rodas compatíveis com o modelo do fabricante;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;</li><li>• Sensor de estacionamento ou câmera de ré;</li><li>• Sistema multimídia ou rádio com entrada USB e/ou conectividade;</li><li>• Equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN;</li><li>• Atender às normas ambientais vigentes (PROCONVE);</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante.</li></ul> <p><b>Observações:</b> Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>			
--	--	--	--	--	--



5.	241167	11792	<p><b>VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE</p> <p>Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário, <b>adaptado para acessibilidade de pessoa com deficiência (cadeirante).</b></p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, original de fábrica;</li><li>• Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Tração 4x2 (dianteira ou traseira);</li><li>• Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;</li><li>• Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista (ou configuração equivalente considerando o espaço do cadeirante);</li><li>• Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro;</li><li>• Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo ao menos 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras;</li></ul> <p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dispositivo de acesso para cadeirante (elevador veicular ou rampa), com acionamento manual, elétrico ou hidráulico;</li><li>• Sistema de fixação para cadeira de rodas com cintos</li></ul>	08	UN	R\$ 302.285,00	R\$ 2.418.280,00
----	--------	-------	---	----	----	----------------	------------------



			<p>de segurança específicos, conforme normas vigentes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espaço reservado para, no mínimo, 01 (um) cadeirante;</li><li>• Piso antiderrapante no compartimento de passageiros;</li><li>• Corrimãos ou apoios para embarque e desembarque;</li><li>• Sinalização interna de acessibilidade, conforme legislação;</li><li>• Adequação às normas da ABNT e legislação vigente aplicável ao transporte de pessoas com deficiência;</li></ul> <p><b>Segurança e conforto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Airbags frontais para motorista e passageiro;</li><li>• Freios com sistema ABS e, preferencialmente, controle de estabilidade;</li><li>• Cintos de segurança para todos os ocupantes;</li><li>• Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré;</li><li>• Sistema de som ou multimídia;</li></ul> <p><b>Demais requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rodas compatíveis com o modelo do fabricante;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;</li><li>• Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;</li><li>• Atendimento às normas ambientais vigentes (PROCONVE);</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li></ul>			
--	--	--	--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante;</li></ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</li><li>• A adaptação de acessibilidade poderá ser original de fábrica ou realizada por empresa especializada, desde que devidamente certificada;</li></ul> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, pronto para uso;</p>				
6.	601712	11793	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> AMBULÂNCIA TIPO A Ambulância Tipo A zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida. Veículo devidamente transformado em ambulância, em conformidade com a Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;</li><li>• Iluminação interna adequada;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;</li><li>• Assento para acompanhante com cinto de segurança;</li><li>• Suporte para soro;</li><li>• Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;</li><li>• Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;</li></ul>	06	UN	R\$ 278.598,00	R\$ 1.671.588,00



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Itens de segurança para paciente e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização compatível e direção assistida;</li><li>• Transmissão manual ou automática;</li><li>• Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente;</li><li>• Airbags frontais e freios com sistema ABS;</li><li>• Veículo com capacidade compatível com a transformação;</li><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº.. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>			
--	--	---	--	--	--



7.	601712	11794	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) – PICK-UP 4x4 Ambulância Tipo A (simples remoção), zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, montada sobre veículo utilitário tipo pick-up com tração 4x4, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida. Veículo devidamente transformado em ambulância, em conformidade com a Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;</li><li>• Compartimento traseiro destinado ao paciente, isolado da cabine;</li><li>• Iluminação interna adequada para atendimento;</li><li>• Revestimento interno lavável, impermeável e piso antiderrapante;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;</li><li>• Assento para acompanhante com cinto de segurança;</li><li>• Suporte para soro;</li><li>• Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;</li><li>• Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;</li><li>• Itens de segurança para paciente e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p>	03	UN	R\$ 288.522,50	R\$ 865.567,50
----	--------	-------	--	----	----	----------------	----------------



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo base tipo pick-up, com tração 4x4;</li><li>• Motorização compatível com a operação e capacidade de carga adequada à transformação;</li><li>• Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica);</li><li>• Ar-condicionado na cabine e ventilação/climatização no compartimento do paciente;</li><li>• Freios com sistema ABS e demais itens de segurança exigidos pela legislação;</li><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
8.	621643	11795	<b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b>	13	UN	R\$ 347.225,00	R\$ 4.513.925,00



		<p><b>AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO)</b></p> <p>Ambulância Tipo B – Suporte Básico, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo furgão com teto alto, tração 4x2, destinada ao atendimento pré-hospitalar de suporte básico de vida.</p> <p>Veículo devidamente transformado e equipado conforme a Portaria nº.. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;</li><li>• Compartimento de atendimento isolado da cabine;</li><li>• Iluminação interna adequada;</li><li>• Revestimento interno lavável, impermeável e piso antiderrapante;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;</li><li>• Assento para acompanhante com cinto de segurança;</li><li>• Suporte para soro;</li><li>• Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;</li><li>• Equipamentos e materiais mínimos para suporte básico de vida;</li><li>• Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;</li><li>• Itens de segurança para paciente e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p>			
--	--	--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização compatível com a operação, preferencialmente a diesel;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Transmissão manual ou automática;</li><li>• Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente;</li><li>• Freios com sistema ABS e demais itens de segurança exigidos pela legislação;</li><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações para suporte básico de vida previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
9.	621643	11796	<b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b>	05	UN	R\$ 377.875,00	R\$ 1.889.375,00



			<p><b>AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL)</b> Ambulância Tipo D – UTI Móvel, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo furgão com teto alto, tração 4x2, destinada ao suporte avançado de vida.</p> <p>Veículo devidamente transformado e equipado conforme a Portaria nº.. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos médicos instalados;</li><li>• Iluminação interna adequada para atendimento de emergência;</li><li>• Rede de gases medicinais com cilindros e acessórios;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação, cadeira de rodas e mobiliário interno;</li><li>• Suportes e fixações para equipamentos médicos;</li><li>• Equipamentos mínimos para suporte avançado de vida;</li><li>• Materiais e dispositivos para atendimento de urgência e emergência;</li><li>• Itens de segurança e proteção para pacientes e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº.. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li></ul>			
--	--	--	--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações para suporte avançado de vida previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
10.	477778	11797	<p><b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM / TRANSPORTE DE 5 PESSOAS ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Categoria hatch, capacidade mínima para 5 ocupantes, 4 portas laterais e 1 porta traseira, motorização mínima 1.0 litro, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 70 cv, transmissão manual de no mínimo 5 marchas (ou automatizada equivalente), tração dianteira, portamalas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros, vão livre do solo compatível com uso urbano, estepe, macaco e chave de roda, airbags frontais, freios ABS com EBD, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes,</p>	09	UN	R\$ 92.024,25	R\$ 828.218,25



			apoios de cabeça dianteiros e traseiros, controle eletrônico de estabilidade e tração, desembaçador e limpador traseiro, iluminação conforme legislação vigente, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com rádio e conexão USB/Bluetooth, ajuste de altura do volante ou banco do motorista, tomada 12V.				
11.	610446	11798	<b>VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO</b> - micro-ônibus do tipo rodoviário/fretamento de transporte sanitário 0km, cor branca, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 959/2022 para aplicação rodoviário, capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem; ar condicionado com sistema de saída individual por passageiro localizado no porta pacote, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote com saída ar condicionado e iluminação individual por passageiro; porta lado direito para embarque do tipo pantográfica, e com uma porta tipo sedan para o equipamento de acessibilidade dpm em acordo com a abnt nbr 41 41 15.320 com certificação inmetro, sendo que uma porta não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente; janelas com vidros móveis com guarnição, travas e cortinas, tipo panorâmico; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal de três pontas para todas as poltronas; poltronas de aproximadamente 940mm; tomada de ar no teto com	20	UN	R\$ 575.575,00	R\$ 11.511.500,00



			saída de emergência acoplada; iluminação interna; porta copos, tomada 12v no painel, sirene e câmera de marcha ré, farol de neblina, revestimento das poltronas dos passageiros em tecido ou couro, parede total de separação; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 nm (kgf.m), norma euro vi; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema abs; pbt mínimo de 9.000 kg; comprimento mínimo do veículo de 9.000mm; largura mínima de 2350 mm de carroceria; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de arla mínimo 20 litros, bagageiro traseiro e bagageiro lateral, carga mínima no eixo traseiro motriz de 6000kg, o veículo deverá conter personalização em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional; arte conforme modelo padronizado pela ses/mg; plotagem com personalização do veículo, incluindo todo o veículo; deverá conter letreiro digital.				
12.	636567	11799	<b>VEÍCULO FURGÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, novo (zero quilômetro), adaptado para apoio ao serviço municipal de captura, transporte e manejo de cães e gatos em vias públicas, conforme especificações funcionais abaixo. Veículo novo, zero quilômetro; Tipo furgão compacto, original de fábrica; Estrutura em aço (monobloco ou equivalente); Ano/modelo vigente ou superior; Cor sólida branca; Motor com no mínimo 4 cilindros; Combustível: flex (etanol/gasolina) ou tecnologia equivalente; Desempenho compatível com uso	03	UN	R\$ 129.125,00	R\$ 387.375,00



			<p>urbano contínuo e transporte de carga leve; Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 3,3 m<sup>3</sup>; Capacidade de carga útil mínima compatível com o transporte de equipamentos e animais; Sistema de freios com ABS ou equivalente; Airbags frontais; Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica); Sistema de áudio com rádio AM/FM e/ou conectividade, admitida solução integrada (multimídia) conforme configuração do fabricante; Demais itens obrigatórios conforme CONTRAN; Compartimento traseiro isolado da cabine do motorista; Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente à desinfecção; Piso antiderrapante e de fácil higienização; Sistema de ventilação natural ou forçada no compartimento; Iluminação interna adequada; Instalação de módulos, baias, gaiolas ou compartimentos removíveis, adequados para transporte seguro de cães e gatos; Estrutura que permita a higienização frequente e evite acúmulo de resíduos; Dispositivo de contenção para evitar fuga dos animais durante o transporte; Portas traseiras e/ou laterais com abertura adequada para carga e descarga dos animais; Altura e acesso compatíveis com operação segura pelos agentes; Ar condicionado; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travas elétricas; Adequação às normas sanitárias aplicáveis ao transporte de animais; Estrutura que minimize riscos à saúde dos agentes e dos animais; Garantia mínima conforme política do fabricante; Atendimento integral à legislação de trânsito vigente;</p>			
				<b>VALOR TOTAL: R\$ 27.203.410,83</b>		

1.3 A divisão do quantitativo total, por item, entre os entes participantes deste processo dar-se-á da seguinte forma:



TABELA 1.1., ANEXA À TABELA 01

**DIVISÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ENTRE CISALP E ENTES CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	UN.	PIRAJUBA	PARACATU	GUARDA-MOR	JOÃO PINHEIRO	RIO PARANAÍBA	SERRA DO SALITRE	CARMO DO PARANAÍBA	CISALP	QUANTIDADE TOTAL
1.	UN.	01 un.	-	03 un.	-	-	-	01 un.	03 un.	08 un.
2.	UN.	01 un.	01 un.	-	-	-	02 un.	02 un.	02 un.	06 un.
3.	UN.	-	-	-	-	-	-	-	02 un.	02 un.
4.	UN.	-	-	-	-	-	-	-	03 un.	03 un.
5.	UN.	-	01 un.	01 un.	-	-	-	03 un.	03 un.	08 un.
6.	UN.	-	01 un.	01 un.	01 un.	-	-	01 un.	02 un.	06 un.
7.	UN.	-	01 un.	-	-	-	-	-	02 un.	03 un.
8.	UN.	-	01 un.	01 un.	03 un.	08 un.	-	-	02 un.	13 un.
9.	UN.	-	01 un.	-	02 un.	01 un.	-	-	02 un.	05 un.
10.	UN.	-	-	01 un.	01 un.	-	02 un.	02 un.	03 un.	09 un.
11.	UN.	-	-	-	-	-	-	-	20 un.	20 un.
12.	UN.	-	01 un.	-	-	-	-	-	02 un.	03 un.

1.4 A aquisição dos objetos desta contratação é caracterizada como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

1.5 Em cumprimento ao disposto no art. 19, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021, utilizou-se dos catálogos do Governo Federal – “CATMAT” e “CATSER”. Porém, salienta-se que, havendo qualquer divergência entre o descritivo do catálogo e descrição complementar, deve-se considerar esta última;

1.6 A adoção dos catálogos "CATMAT" & "CATSER" tem como objetivo assegurar a padronização e a racionalização dos processos licitatórios no CISALP, oferecendo uma base de dados confiável, com especificações técnicas claras e uniformes para a aquisição de materiais e serviços.

1.7 Embora a adoção dos catálogos "CATMAT" e "CATSER" seja amplamente vantajosa à padronização e otimização dos processos licitatórios, há situações em que a utilização desses catálogos não é possível devido às características específicas e complexas de determinados itens. Em alguns casos o objeto licitado exige características técnicas ou requisitos particulares que não estão plenamente contemplados nas especificações já definidas nos catálogos, tornando sua utilização inadequada ou insuficiente.



1.8 Nesses casos, o CISALP adota uma abordagem alternativa, definindo um código genérico nos catálogos "CATMAT" ou "CATSER" e complementando as especificações com uma descrição detalhada das características técnicas exigidas para o item ou serviço. Essa descrição complementar é elaborada com base nas necessidades específicas do processo e visa assegurar que as empresas participantes da licitação compreendam claramente os requisitos técnicos, mantendo a conformidade com os princípios da transparência e da legalidade.

1.9 O objeto desse Registro de Preços não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818/21.

1.10 Nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, que tratam da promoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), registra-se que não se mostra viável a aplicação de tais benefícios na presente contratação, em razão das características específicas do objeto e do mercado fornecedor.

1.11 O objeto da licitação consiste no fornecimento de veículos automotores novos (0 km), com primeiro emplacamento, bens industrializados e produzidos em escala pelas montadoras, cuja comercialização ocorre por meio de rede autorizada de concessionárias, que operam conforme padrões técnicos, comerciais e logísticos previamente definidos pelos fabricantes.

1.12 Nesse contexto, a eventual restrição da disputa ou reserva de cotas para participação exclusiva de ME e EPP poderia comprometer a competitividade do certame, uma vez que o mercado de fornecimento de veículos novos é estruturado, predominantemente, em torno de concessionárias autorizadas e empresas com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o fornecimento integral do objeto, inclusive no que se refere às condições de garantia, assistência técnica e logística de entrega.

1.13 Ademais, o fracionamento do objeto ou a criação de cotas específicas não se mostra tecnicamente recomendável, considerando a necessidade de padronização da frota a ser adquirida pelos entes consorciados ao CISALP, bem como as características do mercado fornecedor, podendo acarretar prejuízos à eficiência da contratação, à economicidade e à obtenção das melhores condições para a Administração.

1.14 Ressalta-se, ainda, que o art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 estabelece que o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 não será aplicado quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas



no instrumento convocatório, bem como quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.15 Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 não se mostra adequada à realidade da presente contratação, razão pela qual se justifica a não adoção do tratamento diferenciado às ME e EPP, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade.

## 2. JUSTIFICATIVA

A justificativa do registro de preço encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano. Desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, sendo admitida a renovação do seu quantitativo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos inerentes à presente contratação encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento; via e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, cuja atualização será de sua responsabilidade.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento pelo CISALP ou pelos municípios contratantes.

5.3 O recebimento dos veículos junto aos municípios ocorrerá no horário e nos dias informados na Ordem de Fornecimento.

5.4 O recebimento pelas instituições geridas pelo CISALP ocorrerá de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALP) das 07:00h às 16:00h.

5.5. Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, onde um servidor do CISALP ou dos MUNICÍPIOS realizará o recebimento físico e assinará a



nota fiscal, ato este destinado exclusivamente à comprovação da entrega, não caracterizando o recebimento provisório do material. Imediatamente após a entrega, o fiscal técnico designado será o responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme detalhado a seguir:

a) **Recebimento Provisório:** De posse da proposta e da documentação correspondente, os veículos serão recebidos provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas, quantidade e demais requisitos previstos, no prazo de até 10 (dez) dias. Caso sejam identificadas irregularidades, será concedido ao fornecedor o prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição ou correção dos veículos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

b) **Recebimento definitivo:** Após o recebimento provisório, será realizada a conferência dos veículos, acompanhada de avaliação técnica no prazo de até 30 (trinta) dias. Havendo irregularidades ou divergências em relação ao solicitado, o fiscal solicitará a substituição dos veículos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias. Estando os veículos em conformidade com a requisição emitida pelo contratante, será formalizado o recebimento definitivo, o qual será atestado pelo fiscal do contrato, com a chancela do gestor do contrato, que autorizará o pagamento. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5 Caso sejam detectados problemas ou irregularidades nos veículos após o recebimento definitivo (como vencimento, falhas de qualidade ou de segurança), o fornecedor estará obrigado a realizar a substituição dos veículos sem custos adicionais ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena das sanções administrativa cabíveis.

5.6 As entregas se darão conforme a demanda dos municípios consorciados participantes e do CISALP.

5.7 É obrigação da contratada comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

5.9. Os veículos deverão ser transportados adequadamente em plataforma guincho;

5.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do veículo durante o transporte, este deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.



5.11 O local nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

5.12 Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o veículo no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o contratante, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo;

5.13 Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento emitida, a empresa contrata deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

5.14 O transporte dos veículos deve ser feito dentro do preconizado para os veículos, para que eles sejam devidamente protegidos para garantir sua integridade.

5.15 A marca do veículo fornecido deverá corresponder àquela indicada na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, mediante solicitação formal e aprovação prévia do CISALP ou do município contratante, a entrega de veículos com características diferentes dos originalmente propostos. Nesses casos, serão avaliados os motivos da substituição, bem como a manutenção ou redução dos preços praticados. A substituição não será autorizada caso implique aumento de custos, salvo se a diferença for integralmente absorvida pelo fornecedor, sem prejuízo à qualidade e às especificações técnicas do item substituído.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

6.1 O valor estimado total do Registro de Preço é de **R\$ 27.203.410,83 (vinte e sete milhões e duzentos e três mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos)**;

6.2 O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

6.3 As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.

6.4 Os valores estimados foram definidos com base na média aritmética/mediana obtida a partir da pesquisa de preços realizada junto ao mercado, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

6.5 Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da finalização do orçamento estimado, em 23 de junho de 2026.



6.6 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (podendo optar por outro se, ao tempo, mostra-se legal e mais vantajoso) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

7.1.1 Habilitação jurídica:

7.1.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;
- g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de



Pequeno Porte (EPP);

- i) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- j) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

7.1.1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.1.1.3 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (CNDT)



7.1.2.1 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

7.1.3 Qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Qualificação técnica

7.1.4.1 Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, vedada a emissão por empresa do mesmo grupo econômico. Tal exigência visa comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, assegurando que a empresa possui experiência prévia suficiente para o fornecimento adequado dos bens.

7.1.4.2 A empresa vencedora deverá apresentar **PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s). Caso o produto não atenda as especificações exigidas passará para o próximo colocado subsequente junto com a proposta final (somente para o ganhador dos itens respectivos).

- a) A exigência de apresentação de prospecto, catálogo ou ficha técnica dos veículos ofertados é necessária para permitir a verificação objetiva da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequada avaliação das propostas.
- b) Tais exigências são proporcionais e indispensáveis para assegurar a qualidade, a



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



segurança e a regularidade do fornecimento, sem prejuízo à competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

7.1.4.3 Para os itens que envolvam veículos transformados ou adaptados (como ambulâncias Tipos A, B e D, bem como veículos adaptados para finalidades específicas), a licitante deverá apresentar:

- Registro da empresa responsável pela transformação e de seu responsável técnico junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, compatível com a atividade desempenhada;
- A exigência garante que os serviços de transformação veicular sejam realizados por empresa legalmente habilitada e por profissional técnico qualificado, assegurando conformidade com normas técnicas e segurança dos usuários.

#### **DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREGA DOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS:**

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) ou documento equivalente, quando aplicável, emitido por órgão competente, comprovando que o veículo transformado atende às normas do **Conselho Nacional de Trânsito**.

**Justificativa:** Garante que os veículos adaptados estão em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente no que se refere à segurança, circulação e regularização documental.

#### 7.1.5 Declarações:

7.1.5.1 As declarações exigidas para habilitação são:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 7.1.6 Da participação de cooperativas:

7.1.6.1 A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º., inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º. a 6º. da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.1.6.2 São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O registro de preços será precedido de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

9.2.4.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

9.2.4.2.1 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

9.2.5 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº. 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º., da referida Lei.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente



9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1 Das disposições gerais**

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br), quando o contratante for o CISALP.

10.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução dos contratos decorrentes da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, que serão indicados pelos órgãos e entidades participantes no ato da contratação.

### **11.2 Da Fiscalização Técnica**

11.2.1 O fiscal técnico do contrato de cada entidade contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.2 O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



11.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 11.3 Da Fiscalização Administrativa

11.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 12. DO GESTOR DE CONTRATO

12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

12.4 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.8 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

12.9 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

12.10 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

13.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1 Não fornecer os produtos contratados;

13.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

13.2.3 Entregar os produtos em desconformidade com os exigidos ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **13.3 Liquidação**



13.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

13.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3.5 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### 13.4 **Do pagamento**

13.4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

13.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;



13.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.4.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

13.4.7 Às transferências que serão feitas para outros bancos (aos quais não seja o Banco do Brasil), será descontado o valor das despesas da transferência bancária.

### 13.5 Das Retenções Fiscais

13.5.1 DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº. 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

13.5.2 DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004;

13.5.3 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº. 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL;

13.5.4 A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

## 14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

*de ♥ pra você*



14.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISALP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3 Na hipótese prevista no item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISALP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

14.7 Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISALP procederá ao cancelamento do de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



14.11 O cancelamento de eventual item de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

14.12 Em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

14.13 O Registro de Preços poderá ser rescindido pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

14.14 A revisão de preços, a substituição de marca, a suspensão, o cancelamento do preço registrado e a rescisão do Registro de Preços serão processados em conformidade com as disposições previstas na Resolução nº. 025/2025 do CISALP.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

16.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

16.7 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

16.9 Efetuar a troca dos veículos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

16.10 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

16.12 A Contratada deverá oferecer as duas primeiras revisões gratuitas de acordo com as exigências do fabricante.

16.13 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



17.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

**Exercício 2026:**

**5.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1**

**5.2.10.302.9002.1.903.4.4.90.52.00.00 – Ficha 23**

**18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

18.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1 O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º. da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



19.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º. do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Lagoa Formosa/MG, 24 de junho de 2026.

**Júnio César Vinhal**  
DIRETOR DE TRANSPORTE DO CISALP  
Setor Requisitante

#### ANEXO IV

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A demanda por veículos destinados ao setor de transporte do CISALP é elevada, considerando que o Consórcio realiza diversas atividades externas nos municípios consorciados. Além disso, em razão do crescimento das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, verifica-se a necessidade de ampliação da frota para assegurar o adequado atendimento às demandas institucionais.



1.2 Observa-se, ainda, o aumento do número de pessoas transportadas para consultas e realização de exames, inclusive em situações de urgência, em outros municípios, bem como a necessidade de deslocamento para atendimento de demandas logísticas relacionadas ao transporte de materiais. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de veículos, de modo a garantir maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços oferecidos aos municípios consorciados.

1.3 Ressalta-se também a relevância da presente aquisição para o cumprimento das propostas de trabalho do CISALP, uma vez que a disponibilidade de veículos é essencial para a execução das atividades institucionais do Consórcio, o qual assume a execução de Projetos em parceria com o Estado de Minas Gerais, possui seus próprios projetos e busca sempre manter proximidade com os entes consorciados, ainda que espalhados por todo o território mineiro.

1.4 Nesse contexto, as equipes realizam ações e visitas aos entes consorciados e não consorciados para apresentação do CISALP, atua no alinhamento de fluxos junto aos prestadores de serviços, participa de eventos nos municípios, promove capacitações e treinamentos, realiza reuniões institucionais e presta apoio ao transporte sanitário quando necessário.

1.5 Atualmente, o Consórcio dispõe de quantidade reduzida de veículos para atendimento dessas atividades, que ante o número reduzido de veículos presencia a necessidade dos municípios no transporte sanitário, situação que demonstra a insuficiência de nossa frota diante das demandas existentes. Dessa forma, a contratação pretendida se justifica pela necessidade de ampliar a disponibilidade de veículos para os colaboradores do Consórcio, entes consorciados e munícipes, possibilitando o adequado atendimento das solicitações e demandas apresentadas pelos municípios consorciados.

1.6 Ressaltamos, neste aspecto, a política do TransportaSUS, política estadual de fortalecimento do transporte eletivo, do qual o CISALP faz parte. No que toca a este ponto, inclusive, vários entes consorciados manifestaram interesse em ser contemplado através deste Consórcio.

1.7 **O objeto deste estudo destina-se ao atendimento das demandas de todos os municípios consorciados que formalizarem intenção de participação, além das demandas do CISALP.**

## 2. **ÁREA REQUISITANTE**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
--------------------------	--------------------



DIRETOR DE TRANSPORTE

JÚNIO CÉSAR VINHAL

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), devidamente registrados e licenciados, destinados ao atendimento das demandas operacionais do CISALP e entes interessados, abrangendo o fornecimento integral dos bens, documentação, garantia e entrega técnica. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações definidas pela Consórcio, observando-se as normas legais, regulatórias e de segurança veicular aplicáveis no território nacional.

3.2. Os veículos deverão ser de primeiro emplacamento no município da sede administrativa do contratante, com ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca sólida original de fábrica (tendo em vista a padronização de cor predominantemente usada na área da saúde), equipados com todos os itens obrigatórios de segurança, conforto e desempenho, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº. 960/2022, a Lei nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o PROCONVE L-7/P-8 (Euro VI) e, quando aplicável, a ABNT NBR 14.561/2000.

3.3 A empresa contratada deverá garantir a qualidade, autenticidade e conformidade de fábrica dos veículos fornecidos, apresentando Nota Fiscal Eletrônica, Certificado de Origem, Manual do Proprietário, Termo de Garantia, CRLV-e em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP e duas chaves originais. O fornecimento deverá contemplar, quando necessário e mediante solicitação do contratante, a realização de treinamento técnico básico (entrega técnica) ao servidor designado para a operação dos veículos.

3.4 O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas:

3.4.1 Recebimento provisório, mediante conferência física e documental no ato da entrega;

3.4.2 Recebimento definitivo, após vistoria técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, confirmando o atendimento integral às especificações e condições contratuais.

3.5 Qualquer irregularidade, divergência ou falha detectada durante o prazo de garantia deverá ser sanada pela contratada sem ônus para o Consórcio, garantindo-se a integridade e o desempenho do veículo.

3.6 A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada no município sede da contratante, em local previamente designado pela mesma em plataforma guincho, o qual constará expressamente na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento.



3.7 Eventual solicitação de prorrogação de prazo somente será admitida em casos devidamente justificados, por motivo de força maior ou fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

3.8 Para os itens que envolvam veículos transformados (Ambulâncias Tipo A, B ou D e o Furgão compacto adaptado), a licitante deverá comprovar, obrigatoriamente:

3.8.1 Registro da empresa transformadora e de seu responsável técnico no CREA do Estado de sua sede, compatível com as atividades de transformação veicular, nos termos da Lei nº. 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº. 1.025/2009.

3.9 Poderá participar desta licitação qualquer empresa capaz de atender as demandas de aquisição de veículos zero km (primeiro emplacamento), mediante as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e prazos, entre outras condições estabelecidas no Termo de Referência. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta neste ETP;
- b) A mesma fornecerá o(s) item (ns) / objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- c) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Fornecer os veículos, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.



3.10 Os veículos deverão observar estritamente os descritivos dos itens presentes na tabela do Termo de Referência;

3.11 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

3.12 No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos veículos.

3.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

3.14 Todos os veículos serão entregues conforme solicitado e a critério do Setor solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras ou outro responsável do ente/entidade contratante.

3.15 O objeto da futura contratação não poderá ser subcontratado.

3.16 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Em atendimento à legislação vigente e às boas práticas de planejamento das contratações públicas, o CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda, considerando as alternativas de aquisição de veículos novos (0 km) e locação, bem como as formas de contratação aplicáveis.

4.2. A alternativa de locação apresenta como vantagens a redução do investimento inicial, a previsibilidade de custos e a transferência de responsabilidades relacionadas à manutenção e seguros. Contudo, considerando o perfil de utilização da frota do CISALP — caracterizado por uso contínuo, elevado desgaste e necessidade de disponibilidade permanente —, verificou-se que essa modalidade pode resultar em maior custo global ao longo do tempo, além de limitar a autonomia administrativa na gestão da frota.



4.3. A aquisição de veículos novos (0 km), por sua vez, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando maior confiabilidade operacional, menor incidência de falhas mecânicas, redução de custos de manutenção nos primeiros anos de uso e maior eficiência no consumo de combustível, além de permitir melhor planejamento e controle da utilização e da vida útil dos veículos.

4.4. O levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, incluindo montadoras e empresas especializadas em transformação veicular, aptos a atender às especificações técnicas exigidas, assegurando a viabilidade da contratação e a competitividade do certame.

4.5. No que se refere à forma de contratação, foram analisadas a contratação direta com quantitativos previamente definidos e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.6. A contratação direta apresenta menor vantajosidade, uma vez que reduz a flexibilidade da Administração para adequar as aquisições às demandas efetivas, podendo resultar em quantitativos inadequados e menor eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.7. O Sistema de Registro de Preços (SRP), por sua vez, mostra-se mais adequado, permitindo aquisições conforme a demanda, maior flexibilidade orçamentária e melhor planejamento, especialmente diante das variações de repasses, programas e necessidades dos municípios consorciados.

4.8. O SRP é amplamente utilizado na Administração Pública e encontra respaldo na Lei nº. 14.133/2021, destacando-se pela possibilidade de contratação sob demanda, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade dos serviços essenciais.

4.9. Considerando que o objeto se caracteriza como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conclui-se pela adoção da modalidade pregão eletrônico, que proporciona maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

4.10. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de veículos novos (0 km), por meio de pregão eletrônico e com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o CISALP, garantindo economicidade, eficiência operacional, ampla competitividade e adequada gestão dos recursos públicos.

4.11. Ressalta-se, por fim, que, em razão da natureza padronizada e amplamente consolidada do objeto no mercado, não se verifica a necessidade de realização de audiência ou consulta pública.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando a natureza de bem comum do objeto e a necessidade de assegurar ampla competitividade entre fornecedores, a contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Com base no levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (0 km, primeiro emplacamento), destinados ao atendimento das demandas do CISALP e dos entes consorciados.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo aquisições conforme a demanda, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivas dos municípios consorciados, evitando contratações em quantitativos inadequados.

5.4. A futura Ata de Registro de Preços contemplará os quantitativos estimados para o Consórcio e para os entes participantes que formalizarem intenção de registro de preços (IRP), incluindo demandas das unidades geridas diretamente pelo CISALP.

5.5. A aquisição de veículos novos possibilita a padronização gradual da frota, contribuindo para a redução de custos com manutenção, maior confiabilidade operacional, diminuição de interrupções nos serviços e aumento da disponibilidade dos veículos, resultando em maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos.

5.6. A solução proposta apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento institucional e com as políticas públicas vigentes, assegurando aderência ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.

5.7. A presente contratação contempla veículos com características técnicas adequadas às necessidades do Consórcio e dos municípios consorciados, evitando inadequações operacionais e garantindo melhor desempenho das atividades institucionais.

5.8. No âmbito do CISALP, determinados veículos destinam-se ao suporte administrativo e operacional, incluindo atividades de logística, deslocamento de equipes técnicas, apoio a programas institucionais e práticas assistenciais.

5.9. No atendimento às demandas dos municípios consorciados, especialmente na área da saúde, destacam-se os veículos destinados ao transporte de pacientes, como ambulâncias dos



Tipos A, B e D, que contribuem para a segurança no deslocamento e a continuidade dos serviços assistenciais, além daqueles destinados à atividade administrativa.

5.10. Incluem-se ainda veículos destinados ao transporte sanitário eletivo, como vans (com ou sem acessibilidade) e micro-ônibus, os quais atendem tanto às necessidades do Consórcio quanto às demandas municipais, inclusive no âmbito de programas estaduais.

5.11. Os parâmetros técnicos mínimos adotados foram definidos com base em critérios objetivos de desempenho e adequação funcional, compatíveis com as condições de uso e com o interesse público, evitando direcionamento de marca ou modelo.

5.12. A definição adequada das especificações contribui para maior eficiência na gestão da frota, redução de custos operacionais ao longo da vida útil dos veículos e garantia da continuidade dos serviços essenciais, evitando contratações emergenciais.

5.13. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de veículos novos (0 km), por meio de pregão eletrônico e com utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades do CISALP e dos municípios consorciados.

## **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**

6.1 Para o levantamento da quantidade necessária, foram considerados os recursos orçamentários disponíveis para tal finalidade, bem como a expectativa de aquisição para o período anual da vigência da ata.

6.2 A aquisição dos veículos justifica-se em razão do aumento das atividades externas desenvolvidas pelo Consórcio nos diversos municípios atendidos, bem como pelo crescimento expressivo de sua atuação institucional. Observa-se, atualmente, a elevação do número de pacientes transportados para consultas especializadas, procedimentos e exames de urgência em outros municípios, além das demandas logísticas relacionadas ao deslocamento de materiais, equipes técnicas e apoio administrativo.

6.3 Destaca-se, ainda, que a disponibilidade de veículos é essencial para o cumprimento das metas e propostas de trabalho do Consórcio, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação de serviços aos municípios consorciados. A equipe técnica e de relacionamento realiza visitas institucionais, ações de apoio, alinhamento de fluxos com prestadores de serviços, participação em eventos, capacitações, treinamentos e reuniões, além de prestar suporte ao transporte sanitário quando necessário, inclusive para municípios não consorciados.



6.4 Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender satisfatoriamente todas as demandas existentes, não havendo, inclusive, veículos do tipo van, o que limita a capacidade de transporte coletivo de pacientes e equipes.

6.5 Buscou-se estimar quantidades razoáveis para atendimento às demandas, zelando pelo princípio do planejamento, nesse sentido, vislumbrou-se a possível aquisição para o período de vigência da Ata, tendo em vista o ritmo crescente do consórcio.

6.6 No que toca aos micro-ônibus, estimou-se a quantidade de 20 em razão da manifestação dos municípios na adesão à Política do Transporta SUS do governo estadual, a qual será executada através desse consórcio, haja vista a manifestação dos municípios.

6.7 Dessa forma, a contratação pretendida é medida necessária para garantir continuidade, eficiência e ampliação dos atendimentos, proporcionando melhores condições operacionais aos colaboradores e maior capacidade de resposta às solicitações apresentadas.

6.8 Os quantitativos, descritivos e valores alcançados para o certame correrão conforme segue:

**TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS**

ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	486536	11788	<b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO ZERO KM / MODELO SUV. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>Ano modelo mínimo 2026</b> , cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Motorização mínima 1.0 (999 cc), combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv (gasolina) e/ou 115 cv (etanol). Capacidade mínima para 05 ocupantes, 04 portas laterais e 01 traseira. Porta-malas com capacidade mínima de 350 litros, altura compatível com a categoria SUV e tanque de combustível mínimo de 42 litros. Câmbio automático ou CVT e direção elétrica ou eletroassistida. Equipado com ar-condicionado (manual ou digital),	08	UN	R\$ 133.345,00	R\$ 1.066.760,00



			<p>rodas aro mínimo 16, banco traseiro bipartido e rebatível, banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, retrovisores com regulagem elétrica, sensor de estacionamento traseiro e desembaçador do vidro traseiro. Itens de segurança: freios ABS, controle de estabilidade (ESP), controle de tração (ASR), airbags duplo (motorista e passageiro), cintos de 03 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça, assistente de partida em rampa (hill holder), sinalização de frenagem de emergência (ESS) e brake light. Central multimídia com tela mínima de 7", Bluetooth, rádio AM/FM, USB, compatível com Android Auto e Apple CarPlay (com ou sem fio), volante com comandos e computador de bordo.</p>				
2.	610137	11789	<p><b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO DE 7 LUGARES ZERO KM/ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Motorização flex (gasolina/etanol), com cilindrada mínima de 1.5 L, potência mínima de 100 cv (gasolina) e/ou 105 cv (etanol), torque mínimo de 15 kgf.m, injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão automática, automatizada ou CVT, com no mínimo 5 marchas ou simulação equivalente. Porta-malas mínimo de 150 litros com todos os assentos em uso. Rodas de alumínio aro mínimo 15". Equipado com direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco traseiro rebatível, ajuste de altura do volante e retrovisores com regulagem. Sistema multimídia com tela mínima de 7", Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB e computador de</p>	06	UN	R\$ 139.316,43	R\$ 835.898,58



			bordo. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, cintos de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, iluminação diurna e itens obrigatórios de fábrica.				
3.	486410	11790	<b>VEÍCULO PICK-UP. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO PICK UP PEQUENA CABINE SIMPLES FLEX, ZERO KM/ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Veículo com capacidade de carga mínima de 620 kg. Motorização flex, cilindrada mínima de 1.3 L, potência mínima de 100 cv e torque mínimo de 13 kgf.m, com injeção eletrônica, aspiração natural ou turbo. Transmissão manual de no mínimo 5 marchas ou automática/automatizada. Equipado com direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, banco do motorista com ajuste, retrovisores com regulagem, sistema de som ou multimídia com Bluetooth e USB. Deverá possuir airbags frontais, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração (quando disponível), além de todos os itens obrigatórios por lei.	02	UN	R\$ 115.470,00	R\$ 230.940,00
4.	256729	11791	<b>VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO TIPO VAN: Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário. Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, original de fábrica;</li></ul>	03	UN	R\$ 327.994,50	R\$ 983.983,50



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Tração traseira ou dianteira (4x2);</li><li>• Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;</li><li>• Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista;</li><li>• Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro;</li><li>• 04 (quatro) portas, sendo no mínimo 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras;</li><li>• Sistema de acessibilidade para cadeirante, conforme normas vigentes;</li><li>• Airbags frontais para motorista e passageiro;</li><li>• Freios com sistema ABS e controle de estabilidade (se disponível de série);</li><li>• Rodas compatíveis com o modelo do fabricante;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;</li><li>• Sensor de estacionamento ou câmera de ré;</li><li>• Sistema multimídia ou rádio com entrada USB e/ou conectividade;</li><li>• Equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN;</li><li>• Atender às normas ambientais vigentes (PROCONVE);</li></ul>			
--	--	---	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante.</li></ul> <p><b>Observações:</b> Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
5.	241167	11792	<p><b>VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário, <b>adaptado para acessibilidade de pessoa com deficiência (cadeirante).</b> Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, original de fábrica;</li><li>• Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Tração 4x2 (dianteira ou traseira);</li><li>• Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;</li><li>• Capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista (ou configuração equivalente considerando o espaço do cadeirante);</li><li>• Ar-condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro;</li><li>• Mínimo de 04 (quatro) portas, sendo ao menos 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras;</li></ul>	08	UN	R\$ 302.285,00	R\$ 2.418.280,00



			<p><b>Acessibilidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dispositivo de acesso para cadeirante (elevador veicular ou rampa), com acionamento manual, elétrico ou hidráulico;</li><li>• Sistema de fixação para cadeira de rodas com cintos de segurança específicos, conforme normas vigentes;</li><li>• Espaço reservado para, no mínimo, 01 (um) cadeirante;</li><li>• Piso antiderrapante no compartimento de passageiros;</li><li>• Corrimãos ou apoios para embarque e desembarque;</li><li>• Sinalização interna de acessibilidade, conforme legislação;</li><li>• Adequação às normas da ABNT e legislação vigente aplicável ao transporte de pessoas com deficiência;</li></ul> <p><b>Segurança e conforto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Airbags frontais para motorista e passageiro;</li><li>• Freios com sistema ABS e, preferencialmente, controle de estabilidade;</li><li>• Cintos de segurança para todos os ocupantes;</li><li>• Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré;</li><li>• Sistema de som ou multimídia;</li></ul> <p><b>Demais requisitos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rodas compatíveis com o modelo do fabricante;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;</li></ul>			
--	--	--	---	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN;</li><li>Atendimento às normas ambientais vigentes (PROCONVE);</li><li>Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante;</li></ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</li><li>A adaptação de acessibilidade poderá ser original de fábrica ou realizada por empresa especializada, desde que devidamente certificada;</li></ul> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, pronto para uso;</p>				
6.	601712	11793	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> AMBULÂNCIA TIPO A Ambulância Tipo A zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida. Veículo devidamente transformado em ambulância, em conformidade com a Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>Sistema de comunicação;</li><li>Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;</li><li>Iluminação interna adequada;</li><li>Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;</li></ul>	06	UN	R\$ 278.598,00	R\$ 1.671.588,00



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Assento para acompanhante com cinto de segurança;</li><li>• Suporte para soró;</li><li>• Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;</li><li>• Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;</li><li>• Itens de segurança para paciente e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização compatível e direção assistida;</li><li>• Transmissão manual ou automática;</li><li>• Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente;</li><li>• Airbags frontais e freios com sistema ABS;</li><li>• Veículo com capacidade compatível com a transformação;</li><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº.. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender</li></ul>			
--	--	--	--	--	--



			<p>integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</p> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
7.	601712	11794	<p><b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) – PICK-UP 4x4 Ambulância Tipo A (simples remoção), zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, montada sobre veículo utilitário tipo pick-up com tração 4x4, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida. Veículo devidamente transformado em ambulância, em conformidade com a Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;</li><li>• Compartimento traseiro destinado ao paciente, isolado da cabine;</li><li>• Iluminação interna adequada para atendimento;</li><li>• Revestimento interno lavável, impermeável e piso antiderrapante;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;</li><li>• Assento para acompanhante com cinto de segurança;</li><li>• Suporte para soro;</li><li>• Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;</li></ul>	03	UN	R\$ 288.522,50	R\$ 865.567,50



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;</li><li>• Itens de segurança para paciente e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo base tipo pick-up, com tração 4x4;</li><li>• Motorização compatível com a operação e capacidade de carga adequada à transformação;</li><li>• Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica);</li><li>• Ar-condicionado na cabine e ventilação/climatização no compartimento do paciente;</li><li>• Freios com sistema ABS e demais itens de segurança exigidos pela legislação;</li><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo</li></ul>			
--	--	---	--	--	--



			vedada a indicação de marcas ou modelos; Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;				
8.	621643	11795	<b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo furgão com teto alto, tração 4x2, destinada ao atendimento pré-hospitalar de suporte básico de vida. Veículo devidamente transformado e equipado conforme a Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados;</li><li>• Compartimento de atendimento isolado da cabine;</li><li>• Iluminação interna adequada;</li><li>• Revestimento interno lavável, impermeável e piso antiderrapante;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;</li><li>• Assento para acompanhante com cinto de segurança;</li><li>• Suporte para soro;</li><li>• Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios;</li><li>• Equipamentos e materiais mínimos para suporte básico de vida;</li></ul>	13	UN	R\$ 347.225,00	R\$ 4.513.925,00



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Compartimentos internos para acondicionamento de materiais;</li><li>• Itens de segurança para paciente e equipe;</li></ul> <p>Demais requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização compatível com a operação, preferencialmente a diesel;</li><li>• Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>• Transmissão manual ou automática;</li><li>• Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente;</li><li>• Freios com sistema ABS e demais itens de segurança exigidos pela legislação;</li><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações para suporte básico de vida previstas na legislação vigente, sendo</li></ul>			
--	--	---	--	--	--



			vedada a indicação de marcas ou modelos; Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;				
9.	621643	11796	<b>AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL) Ambulância Tipo D – UTI Móvel, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo furgão com teto alto, tração 4x2, destinada ao suporte avançado de vida. Veículo devidamente transformado e equipado conforme a Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente;</li><li>• Sistema de comunicação;</li><li>• Sistema elétrico compatível com os equipamentos médicos instalados;</li><li>• Iluminação interna adequada para atendimento de emergência;</li><li>• Rede de gases medicinais com cilindros e acessórios;</li><li>• Maca retrátil com sistema de fixação, cadeira de rodas e mobiliário interno;</li><li>• Suportes e fixações para equipamentos médicos;</li><li>• Equipamentos mínimos para suporte avançado de vida;</li><li>• Materiais e dispositivos para atendimento de urgência e emergência;</li><li>• Itens de segurança e proteção para pacientes e equipe;</li></ul> Demais requisitos:	05	UN	R\$ 377.875,00	R\$ 1.889.375,00



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Atender integralmente às exigências da Portaria nº.. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;</li><li>• Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente;</li><li>• Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses;</li><li>• Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes;</li></ul> <p>Observação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações para suporte avançado de vida previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos;</li></ul> <p>Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;</p>				
10.	477778	11797	<p><b>AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM / TRANSPORTE DE 5 PESSOAS ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Cor branca, zero km. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Categoria hatch, capacidade mínima para 5 ocupantes, 4 portas laterais e 1 porta traseira, motorização mínima 1.0 litro, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 70 cv, transmissão manual de no mínimo 5 marchas (ou automatizada equivalente), tração dianteira, porta-</p>	09	UN	R\$ 92.024,25	R\$ 828.218,25



			malas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros, vão livre do solo compatível com uso urbano, estepe, macaco e chave de roda, airbags frontais, freios ABS com EBD, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, controle eletrônico de estabilidade e tração, desembaçador e limpador traseiro, iluminação conforme legislação vigente, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com rádio e conexão USB/Bluetooth, ajuste de altura do volante ou banco do motorista, tomada 12V.				
11.	610446	11798	<b>VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO</b> - micro-ônibus do tipo rodoviário/fretamento de transporte sanitário 0km, cor branca, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 959/2022 para aplicação rodoviário, capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem; ar condicionado com sistema de saída individual por passageiro localizado no porta pacote, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote com saída ar condicionado e iluminação individual por passageiro; porta lado direito para embarque do tipo pantográfica, e com uma porta tipo sedan para o equipamento de acessibilidade dpm em acordo com a abnt nbr 41 41 15.320 com certificação inmetro, sendo que uma	20	UN	R\$ 575.575,00	R\$ 11.511.500,00



			<p>porta não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente; janelas com vidros móveis com guarnição, travas e cortinas, tipo panorâmico; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal de três pontas para todas as poltronas; poltronas de aproximadamente 940mm; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna; porta copos, tomada 12v no painel, sirene e câmera de marcha ré, farol de neblina, revestimento das poltronas dos passageiros em tecido ou couro, parede total de separação; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 nm (kgf.m), norma euro vi; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema abs; pbt mínimo de 9.000 kg; comprimento mínimo do veículo de 9.000mm; largura mínima de 2350 mm de carroceria; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de arla mínimo 20 litros, bagageiro traseiro e bagageiro lateral, carga mínima no eixo traseiro motriz de 6000kg, o veículo deverá conter personalização em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional; arte conforme modelo padronizado pela ses/mg; plotagem com personalização do veículo, incluindo todo o veículo; deverá conter letreiro digital.</p>				
12.	636567	11799	<p><b>VEÍCULO FURGÃO.</b> <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO COMPACTO, novo (zero quilômetro), adaptado para apoio ao serviço municipal de captura, transporte e manejo de cães e gatos em vias públicas, conforme</p>	03	UN	R\$ 129.125,00	R\$ 387.375,00



especificações funcionais abaixo. Veículo novo, zero quilômetro; Tipo furgão compacto, original de fábrica; Estrutura em aço (monobloco ou equivalente); Ano/modelo vigente ou superior; Cor sólida branca; Motor com no mínimo 4 cilindros; Combustível: flex (etanol/gasolina) ou tecnologia equivalente; Desempenho compatível com uso urbano contínuo e transporte de carga leve; Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga: 3,3 m<sup>3</sup>; Capacidade de carga útil mínima compatível com o transporte de equipamentos e animais; Sistema de freios com ABS ou equivalente; Airbags frontais; Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica); Sistema de áudio com rádio AM/FM e/ou conectividade, admitida solução integrada (multimídia) conforme configuração do fabricante; Demais itens obrigatórios conforme CONTRAN; Compartimento traseiro isolado da cabine do motorista; Revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente à desinfecção; Piso antiderrapante e de fácil higienização; Sistema de ventilação natural ou forçada no compartimento; Iluminação interna adequada; Instalação de módulos, baias, gaiolas ou compartimentos removíveis, adequados para transporte seguro de cães e gatos; Estrutura que permita a higienização frequente e evite acúmulo de resíduos; Dispositivo de contenção para evitar fuga dos animais durante o transporte; Portas traseiras e/ou laterais com abertura adequada para carga e descarga dos animais; Altura e acesso compatíveis com operação segura pelos agentes; Ar condicionado; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; Travas elétricas; Adequação às normas sanitárias aplicáveis ao transporte de animais; Estrutura que minimize riscos à saúde dos agentes e dos animais; Garantia mínima conforme política do fabricante;



			Atendimento integral à legislação de trânsito vigente;				
							<b>VALOR TOTAL: R\$ 27.203.410,83</b>

6.8.1. A divisão do quantitativo total, por item, entre os entes participantes deste processo dar-se-á da seguinte forma:

TABELA 1.1., ANEXA À TABELA 01										
DIVISÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ENTRE CISALP E ENTES CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS										
ITEM	UN.	PIRAJUBA	PARACATU	GUARDA-MOR	JOÃO PINHEIRO	RIO PARANAÍBA	SERRA DO SALITRE	CARMO DO PARANAÍBA	CISALP	QUANTIDADE TOTAL
1.	UN.	01 un.	-	03 un.	-	-	-	01 un.	03 un.	08 un.
2.	UN.	01 un.	01 un.	-	-	-	02 un.	02 un.	02 un.	06 un.
3.	UN.	-	-	-	-	-	-	-	02 un.	02 un.
4.	UN.	-	-	-	-	-	-	-	03 un.	03 un.
5.	UN.	-	01 un.	01 un.	-	-	-	03 un.	03 un.	08 un.
6.	UN.	-	01 un.	01 un.	01 un.	-	-	01 un.	02 un.	06 un.
7.	UN.	-	01 un.	-	-	-	-	-	02 un.	03 un.
8.	UN.	-	01 un.	01 un.	03 un.	08 un.	-	-	02 un.	13 un.
9.	UN.	-	01 un.	-	02 un.	01 un.	-	-	02 un.	05 un.
10.	UN.	-	-	01 un.	01 un.	-	02 un.	02 un.	03 un.	09 un.
11.	UN.	-	-	-	-	-	-	-	20 un.	20 un.
12.	UN.	-	01 un.	-	-	-	-	-	02 un.	03 un.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado do registro de preço é **R\$ 27.203.410,83 (vinte e sete milhões e duzentos e três mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos).**

7.2 O valor de cada veículo foi obtido por meio de consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), a qual possibilitou o acesso às seguintes Atas de Registro de Preços (SRP), todas vigentes à época da pesquisa. Segue relação das ARPs (Atas de Registro de Preços):

### a) Item 1

Prefeitura Municipal de Xinguara

<https://pncp.gov.br/app/atas/04144150000120/2025/110/3> (acesso em 10/04/2026)

R\$ 195.900,00

### b) Item 2

Prefeitura Municipal de Xinguara

<https://pncp.gov.br/app/atas/04144150000120/2025/110/3> (acesso em 10/04/2026)



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



R\$ 191.900,00

**c) Item 3**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito

<https://pncp.gov.br/app/atas/28741072000109/2025/113/3> (acesso em 10/04/2026)

R\$ 102.000,000

**d) Item 4**

Prefeitura Municipal de Xinguara

<https://pncp.gov.br/app/atas/04144150000120/2025/110/3> (acesso em 10/04/2026)

R\$ 378.000,00

**e) Item 5**

Prefeitura Municipal de Xinguara

<https://pncp.gov.br/app/atas/04144150000120/2025/110/3> (acesso em 10/04/2026)

R\$ 378.000,00

**f) Item 6**

Prefeitura de Santo Antônio do Itambé Estado de Minas Gerais

<https://pncp.gov.br/app/atas/18303222000149/2025/92/4> (acesso em 10/04/2026)

R\$ 231.000,00

**g) Item 7**

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

<https://pncp.gov.br/app/atas/01613745000199/2026/7/1> (acesso em 10/04/2026)

R\$ 299.949,50

**h) Item 8**

Município de Itacoatiara/Am

<https://pncp.gov.br/app/atas/04241980000175/2025/139/2> (acesso em 10/04/2026)

R\$ 355.000,00

**i) Item 9**

Município de Itacoatiara/Am

<https://pncp.gov.br/app/atas/04241980000175/2025/139/1> (acesso em 10/04/2026)

R\$ 418.500,00

**j) Item 10**

Prefeitura Municipal de Xinguara <https://pncp.gov.br/app/atas/04144150000120/2025/110/3>  
(acesso em 10/04/2026)



R\$ 180.000,00

**k) Item 11**

Ministério da Educação Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

<https://pncp.gov.br/app/atas/18657063000180/2025/37/1> (acesso em 10/04/2026)

R\$729.770,00

**l) Item 12**

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

<https://pncp.gov.br/app/contratos/00498299000156/2025/119> (acesso em 10/04/2026)

R\$ 348.000,00

7.3 Posteriormente, porém, foram alcançados, em nova pesquisa por ARPs (Atas de Registro de Preços) junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), conforme segue abaixo, valores mais vantajosos. As ARPs em questão encontram-se vigentes, vigorando até a presente data. Vejamos o que fora alcançado:

**a) Item 2**

Município de Vicência/PE

<https://pncp.gov.br/app/atas/10168235000140/2025/35/1> (acesso em 23/06/2026);

R\$153.500,00

**b) Item 2**

Município de Cachoeira Alta/GO

<https://pncp.gov.br/app/atas/08580688000138/2025/3/1> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 141.000,00

**c) Item 2**

Município de Elói Mendes/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/20347225000126/2026/53/1> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 134.000,00

**d) Item 2**

Município de Chalé/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/18392548000190/2026/3/3> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 146.980,00

**e) Item 3**

Município de Elói Mendes/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/20347225000126/2026/91/1> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 99.700,00



**f) Item 4**

Município de Chalé/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/18392548000190/2026/3/4> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 312.900,00

**g) Item 5**

Município de Extrema/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/18677591000100/2026/142/5> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 314.250,00

**h) Item 6**

Município de Inhaúma/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/18116152000110/2026/10/1> (acesso em 23/06/2026);

R\$ R\$ 275.000,00

**i) Itens 6 e 7**

Município de Extrema/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/18677591000100/2026/142/2> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 272.000,00 e R\$ 299.000,00, respectivamente

**j) Item 8**

Município de Itacoatiara/AM

<https://pncp.gov.br/app/atas/04241980000175/2025/139/2> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 355.000,00

**k) Item 9**

Município de Itacoatiara/AM

<https://pncp.gov.br/app/atas/04241980000175/2025/139/2> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 418.500,00

**l) Item 10**

Município de Chalé/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/18392548000190/2026/3/1> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 89.200,00

**m) Item 11**

Município de Extrema/MG

<https://pncp.gov.br/app/atas/18677591000100/2026/142/6> (acesso em 23/06/2026);

R\$ 569.800,00





7.4 Não foram alcançadas ARPs vantajosas para basilarmento dos preços do Item 1, porém, um justo basilarmento pode ser feito através de pesquisa em Banco de Preços e com fornecedores diretos por meio de orçamento (principalmente a orçamento ofertado aos itens 1, 3, 4, 10, e 12) pode ser notado na descrição completa da Certidão de Pesquisa de Preços, juntada devidamente nos autos deste processo. Destarte, alcançou conforme segue:

- a) **Item 1:** R\$ 129.900,00;
- b) **Item 3:** R\$ 120.000,00;
- c) **Item 4:** R\$ 400.00,00;
- d) **Item 10:** R\$ 90.000,00;
- e) **Item 12:** R\$ 150.000,00.

7.5 Além das buscas no PNCP, foram realizadas buscas por cotações ofertadas via Banco de Preços e fornecedores regionais, que colaboraram para alcance dos valores finais, conforme pode ser notado na descrição completa da Certidão de Pesquisa de Preços, juntada devidamente nos autos deste processo.

7.6 Os valores médios por item, porém, devido à maior vantajosidade dos valores alcançados na pesquisa no Banco de Preços, levaram em conta apenas estes para sua formulação. Porém, os parâmetros das ARPs citadas foram levados em conta, também, para outras aferições;

7.7 Demais disposições concernentes ao feito estão descritas na Certidão de Pesquisa de Preço, devidamente acostada nos autos deste processo licitatório, atestando os valores, o método e a legalidade, nos termos dos arts. 11, 23 e demais consoantes da Lei nº. 14.133/2021 do regramento interno, conforme termos da Resolução nº. 054/2025 do CISALP, principalmente em seus arts. 3º. e incisos, 5º., incisos e parágrafos, e 6º., §3º., respectivamente.

7.8 Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas a prestação dos serviços.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 No presente caso optou-se pelo parcelamento do objeto, possibilitando que a entrega dos produtos seja realizada por mais de uma empresa. Além disso, optando pelo parcelamento temos uma disputa de valores entre as empresas interessadas, viabilizando que a Administração Pública adquira os itens de maneira célere, pontual e eficiente.

8.2 Ao mesmo tempo, observa-se o atendimento ao princípio da economicidade, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos, desta forma a disputa entre os licitantes deverá ser através da modalidade menor preço por item.



8.3 O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este técnico e economicamente viável, não representando perda de economia de escala, conforme disposto no art. 40, §2º. da Lei nº. 14.133/2021.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependes para a viabilidade desta contratação, uma vez que a aquisição dos itens e demais despesas agregadas deverão estar inclusas.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos possíveis riscos da contratação, seja na fase de planejamento, na fase externa da licitação e na execução contratual:

<b>Risco 1: Impugnação ao ato convocatório em razão do princípio da igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Médio	
<b>Impacto:</b> Médio	
<b>Dano:</b> Retardamento do processo licitatório/contratação.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Disponibilizar, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes	Equipe de Planejamento da Contratação do CISALP.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	Setor de Licitação / Pregoeiro
<b>Risco 2: Licitante cometer infração administrativa (não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; apresentar documentação falso e deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo).</b>	
<b>Probabilidade:</b> Baixo	
<b>Impacto:</b> Baixo	
<b>Dano:</b> Retardamento do processo licitatório/contratação.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.	Setor de Licitação / Pregoeiro
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação.	Setor de Licitação ou Gestor da Ata de Registro de Preços.



Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de Licitações.
<b>Risco 3: O fornecedor descumprir com as condições da ata de registro de preços.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Baixo	
<b>Impacto:</b> Baixo	
<b>Dano:</b> Cancelamento do registro do fornecedor	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.	Gestor da Ata de Registro de Preços
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de licitações.
<b>Risco 4: Fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.</b>	
<b>Probabilidade:</b> Baixa	
<b>Impacto:</b> Baixa	
<b>Dano:</b> Cancelamento do registro do fornecedor	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Dar ciência ao fornecedor da possibilidade de cancelamento do(s) registro(s) no caso de não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.	Gestor da Ata de Registro de Preço
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Instauração de processo de sanção administrativa e cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de licitações.
<b>Risco 5: Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado</b>	



<b>Probabilidade:</b> Média	
<b>Impacto:</b> Alto	
<b>Dano:</b> Cancelamento do registro do fornecedor	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Dar ciência ao fornecedor da possibilidade de cancelamento do(s) registro(s) no caso de não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.	Gestor da Ata de Registro de Preços
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver	Setor de licitações

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Espera-se que, por meio do Registro de Preços, o CISALP consiga estruturar adequadamente o serviço de transporte, atendendo às suas demandas de forma humanizada, eficaz e acolhedora. Busca-se, ainda, assegurar a economicidade na contratação de empresa especializada em veículos novos, 0 (zero) km, garantindo a qualidade e a segurança na prestação dos serviços, facilitando o transporte dos servidores e pacientes que diariamente necessitam se deslocarem para as diversas localidades, o que faz parte da rotina do Consórcio.

11.2 Além disso, espera-se atender de maneira eficiente, caso seja registrada, as demandas dos municípios consorciados solicitantes, promovendo um atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que seja qualificado, resolutivo e livre de interrupções, sempre pautado por práticas humanizadas e seguras.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não existem providências a serem tomadas para viabilizar a pretendida contratação.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de veículos destinados às atividades do CISALP envolve impactos ambientais que, embora inerentes ao uso de automóveis, devem ser considerados no planejamento da contratação. O impacto ambiental direto mais evidente relaciona-se à emissão de gases poluentes, especialmente dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos e óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>), resultantes da queima de combustíveis fósseis.

13.2 Tais emissões contribuem para a degradação da qualidade do ar e para o aumento do efeito estufa, sendo um elemento de atenção na gestão de frotas públicas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



Além disso, há impactos indiretos decorrentes do consumo de combustíveis, da geração de resíduos associados a manutenção e troca de peças (como óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias) e do desgaste natural dos componentes do veículo, que exigem descarte ambientalmente adequado. A manutenção inadequada desses resíduos poderia gerar contaminação do solo, da água e riscos sanitários.

13.3. Outro impacto ambiental relevante refere-se ao ciclo de vida do veículo, que envolve a utilização de matérias-primas durante sua fabricação, consumo de energia no processo industrial e a necessidade de descarte final ao fim de sua vida útil. Embora esses impactos ocorram predominantemente na etapa industrial e não na fase de uso pelo CISALP, eles fazem parte do conjunto de efeitos ambientais inerentes ao objeto adquirido.

13.4. Entretanto, cabe destacar que tais impactos podem ser mitigados por meio de práticas de gestão ambientalmente responsáveis, como manutenção preventiva adequada, uso eficiente do veículo, otimização de rotas, descarte adequado de resíduos automotivos e aquisição de modelos que atendam às normas mais recentes de eficiência energética e emissões veiculares, como o Proconve L7. A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos adversos e favorece uma operação mais sustentável da frota.

13.5. Assim, embora a compra de veículos envolva impactos ambientais intrínsecos, a adoção de políticas de uso consciente, manutenção adequada e destinação correta de resíduos reduz significativamente os efeitos negativos, permitindo que o CISALP execute suas atividades logísticas essenciais de forma mais alinhada às práticas de gestão ambiental sustentável.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o Registro de Preço que trata sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

Lagoa Formosa/MG, 23 de junho de 2026.

**Júnio César Vinhal**  
DIRETOR DE TRANSPORTE DO CISALP  
Setor Requisitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO ALTO PARANAÍBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA, E [NOME DA EMPRESA].

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba - CISALP**, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Coronel Cristiano, nº. 12, Bairro Santa Cruz, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Rafael Ferreira Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em ----- doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ----- (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste presente processo é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP e das próprias demandas do consórcio.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	-------	----------------	-------------



PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>ANEXO VIII</u> <u>PROJETO BÁSICO/ TERMO DE</u> <u>REFERÊNCIA.</u>			
---	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Ata de Registro de Preços (nº. da ARP)

1.3.3 O Edital da licitação do Processo Administrativo nº. 043/2026 - Registro de Preços nº. 012/2026;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Por se tratar de um fornecimento contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Administração.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ -----(-----).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na forma e condições constantes no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Receber os serviços prestados no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de atesto e recebimento definitivo.

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reexecutadas ou sanadas, conforme o caso.



8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

9.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em desconformidade, com falhas ou defeitos.

9.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.9. Executar novamente o serviço considerado insatisfatório ou em desconformidade, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;



9.10. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - (3) ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



12.8.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.8.5 Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela entidade contratante, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Exercício de 2026: 5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 11**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paraiba – CISALP**, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Rafael Ferreira Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 043/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento) para atendimento à demanda dos entes consorciados ao CISALP e das próprias demandas do consórcio.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Global

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP.

#### **4. VALIDADE E CONVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na forma e nas condições contantes na Resolução 025/2025 do CISALP.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.2. Dos limites para as adesões

5.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **6. DOS CONTRATOS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



7.1.1. Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere o item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços, na forma prevista na Resolução 025/2025 do CISALP.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, a revisão de preços, a substituição de marca, a suspensão, o cancelamento do preço registrado e a rescisão da Ata de Registro de Preços serão processados em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência e na Resolução nº 025/2025 do CISALP.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO VII**  
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade